



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

### DECRETO Nº 030/95 - de 25 de maio de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 05, da quadra nº 49, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

#### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 49 (quarenta e nove), do quador urbano, desta cidade, com área de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), de propriedade do senhor VALNEI SCABENI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 258/95, de 25 de maio de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 05-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 06, com a distância de: 50,00m e o azimute de 89º50'10";

Este: Confronta-se com lote nº 11, com a distância de 12,00m e o azimute de 179º50'10";

Sul: Confronta-se com lote nº 05, com a distância de 50,00m e o azimute de 269º50'10";

Oeste: confronta-se com Rua Estevão Pires Carneiro, com a distância de 12,00m e o azimute de 359º50'10".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 25 de maio de 1995.

  
Enio Valdir Centi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 25 de maio de 1995.

  
Vicente Mücke Junior  
Chefe de Gabinete